



# Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 304, DE 28 DE JUNHO DE 1.965.-

Dispõe sôbre anulação de verba do orçamento vigente e abertura de um crédito especial que especifica e dá outras providências.-

JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e êle promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica anulada na importância de Cr\$ 661.200 (seiscientos e sessenta e hum mil e duzentos cruzeiros), a seguinte verba do orçamento vigente:

**EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Escolas Municipais - Ensino Primário**

- 3.0.0.0.60 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0.60 - Despesas de Custeio
- 3.1.1.0.60 - Pessoal
- 3.1.1.1.60 - Pessoal Civil

I - Vencimentos de sete professores primários

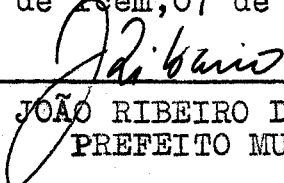
Artigo 2º - Fica igualmente aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial, no valor de Cr\$ 661.200 (seiscientos e sessenta e hum mil e duzentos cruzeiros), a fim de atender as seguintes despesas:

- a)- Para pagamento à revista Tri  
buna dos Municípios, referente a reportagem sôbre o Município..... Cr\$ 240.000.-
- b)- Pagamento à Pedreira Fronteira  
Ltda., correspondente feitura de 187,20 metros de calçada, tipo bloquete, no PAMS local..... Cr\$ 421.200.-

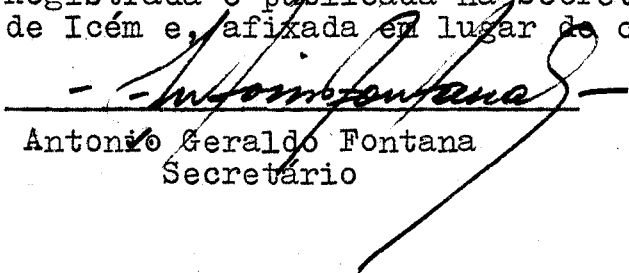
Artigo 3º - As despesas constantes do artigo 2º, correrão por conta das anulações do artigo 1º.-

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Icém, 07 de julho de 1.965

  
JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Icém e, afixada em lugar de costume, em data supra.-

  
Antônio Geraldo Fontana  
Secretário